



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 331/2021

Constitui Comissão Especial para realização do Inventário Anual do Almoarifado e classificação de bens consumo inservíveis do Confea - exercício 2021

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos Bens de consumo em estoque no almoarifado do Confea de modo a verificar os controles e garantir o cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO o teor da Portaria AD-Nº 209 de 22 de junho de 2016 do Confea;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº CF-05613/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada ao levantamento anual dos bens de consumo do Almoarifado do Confea, bem como realizar levantamento, avaliação e classificação de bens de consumo inservíveis do Confea.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- Paulo Araújo Prado, matrícula 0618 (coordenador);
- Efraim Geraldo Rodrigues Leite, matrícula 0521;
- Carlos Alberto da Silva Couto, matrícula 0476;

Art. 3º Para consecução dos objetivos, a Comissão deverá concluir os trabalhos de inventário anual de almoarifado até o dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 4º Os trabalhos relativos ao levantamento e classificação dos bens inservíveis deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura desta portaria.

Art. 5º Os dias e horários a serem dedicados aos trabalhos serão definidos pela Coordenadora da Comissão Especial, obedecidos os normativos vigentes, com manifestação favorável da Gerência de Infraestrutura e autorizadas pelo Superintendente Administrativo e Financeiro - SAF.

Art. 6º Eventual realização de horas extraordinárias, seja para pagamento em pecúnia ou para acréscimo em banco de horas, deve ser justificada pela coordenação da comissão e

aprovada pelo Superintendência Administrativo e Financeiro - SAF, tendo limite máximo diário de duas horas, sendo vedada sua realização em fins de semana e feriados.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 09/11/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 12/11/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0523719** e o código CRC **535C376F**.